Zimbra **luisgustavopinheiro@riotrilhos.rj.gov.br**

Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE 002/25 -Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza predial, com fornecimento de material de limpeza,-SEI-100002/000078/2024

De : Izabel Cristina de Cunha Maia <izabelcristinacunha@riotrilhos.rj.gov.br>

qua., 11 de jun. de 2025 11:23

3 anexos

Assunto : Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE 002/25 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza predial, com fornecimento de material de limpeza,-SEI-100002/000078/2024

Para : contato@grlicitacoes.com.br

Cc : Luis Gustavo Pinheiro <luisgustavopinheiro@riotrilhos.rj.gov.br>

Prezada Fabiana Ruiz, bom dia.

Em resposta ao e-mail encaminhado com questionamento referente ao item 6 do Edital do PE n° 002/2025, esclareço que:

Pergunta: Qual % devo considerar na construção da minha proposta comercial 50% ou 75% ?

R: Por se tratar de Prestação de serviços será considerado para análise de inexequibilidade o percentual de 50%

Pergunta: Será aceita proposta abaixo da porcentagem %?

R: Conforme item 6.9 do Edital a proposta será recebida e para sua análise, será feita diligência que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

As respostas para os questionamentos foram efetuados com base no Item 6.9 do Edital, conforme segue:

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Att.

Izabel Maia

Izabel Cristina Maia
Assessora Especial de
Licitações e Contratos
Tel. 21 96907 3860
RIOTRILHOS
Av. N. Srª. de Copacabana 493
Copacabana - Rio de Janeiro - RJ
CEP 22031-000

De: "Gabriel Martins" <depadm@riotrilhos.rj.gov.br>
Para: "Luis Gustavo Pinheiro" <luisgustavopinheiro@riotrilhos.rj.gov.br>, "Izabel Cristina de Cunha Maia" <izabelcristinacunha@riotrilhos.rj.gov.br>
Enviadas: Terça-feira, 10 de junho de 2025 16:13:05
Assunto: Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE 002/25 -Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza predial, com fornecimento de material de limpeza,-SEI-100002/000078/2024

Prezados,

DAS RAZÕES QUE MOTIVARAM O PRESENTE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO SOBRE O SERVIÇO ESPECIALIZADO A SER ENTREGUE ;

No Detalhamento do Item 6 do Edital relatamos:

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

Para melhor formatação da nossa planilha de curso do objeto da PE 002/2025, questionamos abaixo!

Baseado no descrito acima, questionamos:

Qual % devo considerar na construção da minha proposta comercial 50% ou 75% ?
Será aceita proposta abaixo da porcentagem %?

Resposta: Em resposta ao pedido de esclarecimento, este setor requisitante, no âmbito de sua competência técnica, limita-se a prestar informações e esclarecimentos acerca dos conteúdos constantes neste Termo de Referência – TR (SEI 94224596) em anexo, não sendo possível responder a questionamentos referentes a itens exclusivos do Edital de Licitação, como o pedido acima. Entretanto, opinamos que o objeto da presente contratação não se enquadra no 6.10.3. do Edital que diz: "No caso de

serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução".

Cordialmente,

GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
RIO TRILHOS

Departamento de Administração
DEPADM
Companhia de Transportes Sobre Trilhos
RIOTRILHOS
Av. N. Srª de Copacabana, 493, 6° Andar - Copacabana
Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.031-000
Tel.: +55 21 2333-9087

De: "João Gabriel Alcantara Martins" <gabriel.martins@riotrilhos.rj.gov.br>
Para: "Depadm" <depadm@riotrilhos.rj.gov.br>
Enviadas: Terça-feira, 10 de junho de 2025 14:41:59
Assunto: Fwd: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE 002/25 -Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza predial, com fornecimento de material de limpeza,-SEI-100002/000078/2024

De: "Gr Licitações" <contato@grlicitacoes.com.br>
Para: presriotrilhos@riotrilhos.rj.gov.br, vendas@philosengenharia.com.br, "Luis Gustavo Pinheiro" <luisgustavopinheiro@riotrilhos.rj.gov.br>, "Gabriel Martins" <gabriel.martins@riotrilhos.rj.gov.br>
Enviadas: Segunda-feira, 9 de junho de 2025 9:39:20
Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE 002/25 -Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza predial, com fornecimento de material de limpeza,-SEI-100002/000078/2024

Solicitante : Fabiana e Silva Ruiz- CPF :056.901.067-55 - **Especialista em Licitações Eletrônicas**

Prezada Comissão de Licitação ,

Vimos pelo presente pedido, solicitar os seguintes esclarecimentos sobre a licitação em questão, visando sanar as dúvidas, e para que haja um melhor detalhamento das cláusulas previstas neste edital e respeitando o prazo legal do Art. 164 NLL 14.133/21 :

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

"Os esclarecimentos prestados pela Administração ao longo do certame licitatório possuem natureza vinculante, não sendo possível admitir, quando da

análise das propostas, interpretação distinta, sob pena de violação ao instrumento convocatório."

A inobservância, pelo pregoeiro, da vinculação de sua resposta ao instrumento convocatório pode levar a sua responsabilização perante o TCU. (Acórdão 915/2009-TCU-Plenário)" Considerando que todos os pedidos de esclarecimentos solicitados pelas empresas interessadas, foram tempestivamente publicados e disponibilizados aos interessados, em atendimento ao princípio da transparência, da publicidade dos atos e da isonomia, garantindo-se que todos os envolvidos acesso ao entendimento/interpretação dado pela Administração para aqueles temas questionados, afinal, a dúvida de um licitante pode ser também a dúvida dos demais.

1. **DAS RAZÕES QUE MOTIVARAM O PRESENTE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO SOBRE O SERVIÇO ESPECIALIZADO A SER ENTREGUE ;**

No Detalhamento do Item 6 do Edital relatamos:

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

Para melhor formatação da nossa planilha de curso do objeto da PE 002/2025, questionamos abaixo!

Baseado no descrito acima, questionamos:

- **Qual % devo considerar na construção da minha proposta comercial 50% ou 75% *?***
- ***Será aceita proposta abaixo da porcentagem %?***

Por fim , reputamento o esclarecimento solicitado como de substancial mister para o correto desenvolvimento do certame, rogamos, seja o mesmo prestado dentro do prazo máximo de 3 dias úteis , à contar do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, conforme, conforme parágrafo único do art.164 da Lei 14.133/21(Nova Lei de Licitações) sem mais para o momento subscrevemo-nos.

Reforça-se que os questionamentos acima elencados têm o objetivo principal de obter, de forma clara, objetiva e exata as informações que excluam qualquer subjetividade e ruído no entendimento do licitante e da administração,

sustentando desta maneira, os princípios da isonomia, Competitividade , impessoalidade, entre outros, que regem o processo licitatório.

Cordialmente,

Fabiana Ruiz
Consultora em Licitação Pública
Tel.: 21-99109-8608

--
Atenciosamente,

João Gabriel Alcantara Martins
Gerente do Departamento de Administração - DEPADM
Companhia de Transportes Sobre Trilhos
RIOTRILHOS
Av. N. Srª de Copacabana, 493, 6° Andar - Copacabana
Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.031-000
Tel.: 2333-9110

ISABEL MAIA.png
15 KB